



de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 033/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Suelly Leôncio, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servido-

ra SUELY LEÔNCIO, matrícula nº. 01113, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.606,63 (dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.737,75
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 347,55
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 521,32
TOTAL	R\$ 2.606,63

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 2/2023. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO. Com fundamento no artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e

diante da manifestação favorável da Procuradoria Autárquica e da Controladoria Autárquica, DECIDO por RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, bem como ADJUDICAR em favor da empresa MARINHO COMERCIO DE MOVEIS, CONFECÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 16.642.867/0001-80, no valor de R\$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais), conforme consta nos autos do Processo nº 2/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 3/2023. DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO. Com fundamento no artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da Procuradoria Autárquica e da Controladoria Autárquica, DECIDO por RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, bem como ADJUDICAR em favor da empresa MARINHO COMERCIO DE MOVEIS, CONFECÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 16.642.867/0001-80, no valor de R\$ 52.007,20 (cinquenta e dois mil e sete reais e vinte centavos), conforme consta nos autos do Processo nº 3/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

prefeituraunicipalseropedica

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!